# EMENDA LEGISLATIVA N° 56/2020
# TIPO: ADITIVA/MODIFICATIVA

**AO PROJETO DE LEI Nº 80/2020**
ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

Art. 1º Fica alterado o "Anexo 8 - Quadro de Detalhamento da Despesa" do Projeto de Lei nº 80/2020, que "estima receita e fixa despesa para o exercício financeiro de 2021", para criar a ação "Casa do Pescador" no Departamento de Pesca da Secretaria de Agricultura e Pesca, passando a constar com a seguinte redação:

**Ação: Casa do Pescador**

Art. 2º Para a criação da ação "Casa do Pescador", os recursos financeiros destinados à execução da ação serão transpostos da seguinte forma:

**Anulação:**

LOA – Quadro de Detalhamento da Despesa
09 – Secretaria de Agricultura e Pesca
002 – Dpto de Pesca
**0020.0608.0012.2047 – Manutenção do Departamento de Pesca** **R$10,00**

**Implementação:**

LOA – Quadro de Detalhamento da Despesa
09 – Secretaria de Agricultura e Pesca
002 – Dpto de Pesca
**Casa do Pescador** **R$10,00**

Art. 3º Esta Emenda Legislativa entra em vigor com a conversão do Projeto de Lei nº 80/2020 em Lei, nos termos do artigo 8º do referido Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Itapoá, 20 de outubro de 2020.

Jonecir Soares
Vereador
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, acesse http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

# JUSTIFICATIVA À EMENDA Nº56/2020
# AO PROJETO DE LEI Nº 80/2020

ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

A presente proposta de emenda visa proporcionar um ambiente próprio para atendimento do nosso pescador profissional, melhorando a eficiência do atendimento para esta classe trabalhadora.

Neste contexto, apresenta-se a emenda para apreciação dos nobres Pares, solicitando que seja aprovada.

Câmara Municipal de Itapoá, 20 de outubro de 2020.

Jonecir Soares
Vereador
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, acesse http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador